



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 260/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente |
| FRANCIELI SANTOS | 089.198.419 (...) | Membro |
| VANESSA FATIMA DA CRUZ | 089.198.419 (...) | Membro |
| ISABEL CRISTINA VAZATA | 035.954.349 (...) | Presidente Substituto |

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0006-23

Telefone: (49) 3344-3304

E-mail: faturamento@laboratorioplatano.com.br

Endereço: AV BRASIL

Bairro: Centro

CEP: 89.990-000

Cidade: São Lourenço do Oeste

Estado: Santa Catarina

Insc. Estadual: Isento.

Inscr. Municipal: 11699

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA)

Banco: Banco do Brasil (0001) Ag:495-2 Conta Corrente n. ° 17281-2
JOÃO MICHELS FREIRE E CIA

Nome do Profissional que executará os serviços: AIRTON FREIRE CALEFFI

Nº do conselho da categoria do profissional: 2104 CRF/SC

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

| Código | Descrição | Quantidade Mensal |
|----------------|---|-------------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 100 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 300 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 200 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 150 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 500 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 10 |
| 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE | 200 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 100 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | 200 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 500 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | 500 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 100 |
| 02.02.01.025-2 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 50 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | 50 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 1000 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 1000 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 2000 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | 100 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | 1000 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 300 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 300 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 150 |
| 02.02.01.037-6 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 50 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | 400 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 700 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | 700 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 200 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | 300 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 2000 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | 5000 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 100 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 1000 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | 50 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | 50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 100 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 100 |
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | 100 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | 300 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 500 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 500 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | 200 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2000 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2000 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 200 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 2000 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | 500 |

| | | |
|----------------|---|-------|
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 700 |
| 02.02.01.071-6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 200 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 200 |
| 02.02.01.073-2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | 30 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 5000 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 5000 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 100 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 500 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 500 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE | 500 |
| 02.02.02.012-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | 50 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 1000 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 4000 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 2000 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 50 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 10000 |
| 90.01.01.178-0 | HLAB – 27 | 100 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | 100 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | 100 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 300 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | 300 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | 200 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | 150 |
| 02.02.03.001-6 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 300 |
| 02.02.03.002-4 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 300 |
| 02.02.03.003-2 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 300 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 50 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 500 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 30 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 300 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 3000 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 5000 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 200 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 200 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 200 |

| | | |
|----------------|--|------|
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 200 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 500 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 200 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 3000 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 50 |
| 02.02.03.022-9 | IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS | 50 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 200 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 200 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 200 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | 200 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 200 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 200 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 1000 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 200 |
| 02.02.03.033-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 30 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 30 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 30 |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 30 |
| 02.02.03.037-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 30 |
| 02.02.03.038-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 30 |
| 02.02.03.040-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 100 |
| 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 200 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 200 |
| 02.02.03.048-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 50 |
| 02.02.03.050-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 50 |
| 02.02.03.051-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 50 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 50 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 50 |
| 02.02.03.056-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 50 |
| 02.02.03.057-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 50 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 50 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 50 |
| 02.02.03.060-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 50 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 50 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 1000 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 50 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 500 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 30 |
| 02.02.03.069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 200 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 200 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 200 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 500 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-TOTAL | 200 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | 50 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | 2000 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | 500 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | 100 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 100 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 500 |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 500 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 200 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 200 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 500 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 50 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 500 |
| 02.02.03.088-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 50 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 200 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | 2000 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | 200 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | 200 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | 200 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | 200 |

| | | |
|----------------|--|-----|
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 500 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 200 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 200 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | 200 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 200 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 200 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 200 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | 200 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 200 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 200 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | 200 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | 200 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | 200 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | 200 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | 200 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | 200 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | 200 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | 200 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | 200 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | 200 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | 200 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | 200 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | 200 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | 200 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | 200 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | 200 |

| | | |
|----------------|--|------|
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | 200 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | 200 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | 200 |
| 02.02.03.107-1 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 | 200 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | 200 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 200 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 200 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 200 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 200 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | 200 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | 200 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS | 200 |
| | ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 200 |
| 02.02.03.119-5 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | 20 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 300 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | 200 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | 100 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | 200 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | 50 |
| 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 200 |
| 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | 200 |
| 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | 200 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 200 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 5000 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | 200 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | 200 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 200 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 200 |
| 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 200 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | 2000 |
| 02.02.06.002-0 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | 200 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 02.02.06.004-7 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 200 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 200 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 200 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 200 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | 200 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 200 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 200 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 500 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 200 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | 200 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | 200 |
| 02.02.06.020-9 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 200 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 5000 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 200 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 200 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 200 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 5000 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | 200 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 500 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 50 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 200 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 200 |
| 02.02.06.031-4 | DOSAGEM DE RENINA | 50 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 200 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 200 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 1000 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 500 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 200 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 300 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 3000 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 300 |
| 02.02.06.047-0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | 50 |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 50 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 50 |
| 02.02.07.012-3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 50 |
| 02.02.07.013-1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 50 |
| 02.02.07.014-0 | DOSAGEM DE CADMIO | 50 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 50 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | 500 |

| | | |
|----------------|--|------|
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 200 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | 200 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | 500 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 200 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 200 |
| 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 200 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 200 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 2000 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 200 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 200 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | 200 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | 200 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | 200 |
| 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 200 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/ TECNICA DE BANDAS | 200 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | 200 |
| 02.02.10.020-0 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | 4 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 30 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1000 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIR D FRACO) | 200 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBUNILA HUMANA (TIA) | 70 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | 200 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | 50 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | 50 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | 10 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | 100 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | 50 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | 50 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | 20 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | 50 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | 50 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | 30 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | 500 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | 500 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | 200 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | 200 |
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO | 50 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | 50 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | 50 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | 300 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | 600 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE – PCR | 500 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | 300 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | 50 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | 200 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | 50 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | 50 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | 50 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | 50 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | 50 |
| 90.01.01.206-0 | ERRO DE METABOLISMO SANGUE | 50 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | 200 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | 50 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | 200 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | 50 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | 200 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | 200 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | 200 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | 50 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | 500 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | 200 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | 200 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | 200 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | 50 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | 1000 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | 200 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | 200 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | 200 |
| 90.01.01.187-0 | SOROLOGIA P/TUBERCULOSE | 200 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | 300 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | 300 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 1000 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | 50 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | 200 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | 500 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | 1000 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | 1000 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | 100 |
| 90.01.01.151-0 | TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA) | 100 |
| 90.01.01.319-0 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE | 100 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | 400 |

| Código | Descrição | Quantidade Mensal |
|----------------|---|-------------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 100 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 300 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 200 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 150 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 500 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 10 |
| 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE | 200 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 100 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | 200 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 500 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | 500 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 100 |
| 02.02.01.025-2 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 50 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | 50 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 1000 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 1000 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 2000 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | 100 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | 1000 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 300 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 300 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 150 |
| 02.02.01.037-6 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 50 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | 400 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 700 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | 700 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 200 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | 300 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 2000 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | 5000 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 100 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 1000 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | 50 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | 50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 100 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 100 |
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | 100 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | 300 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 500 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 500 |

| | | |
|----------------|---|-------|
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | 200 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2000 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2000 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 200 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 2000 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | 500 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 700 |
| 02.02.01.071-6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 200 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 200 |
| 02.02.01.073-2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | 30 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 5000 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 5000 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 100 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 500 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 500 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE | 500 |
| 02.02.02.012-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | 50 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 1000 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 4000 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 2000 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 50 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 10000 |
| 90.01.01.178-0 | HLAB – 27 | 100 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | 100 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | 100 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 300 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | 300 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | 200 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | 150 |
| 02.02.03.001-6 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 300 |
| 02.02.03.002-4 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 300 |
| 02.02.03.003-2 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 300 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 50 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 500 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 30 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 300 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 3000 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 5000 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 200 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 200 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 200 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 200 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 500 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 200 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 3000 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 50 |
| 02.02.03.022-9 | IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS | 50 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 200 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 200 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 200 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | 200 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 200 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 200 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 1000 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 200 |
| 02.02.03.033-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 30 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 30 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 30 |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 30 |
| 02.02.03.037-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 30 |
| 02.02.03.038-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 30 |
| 02.02.03.040-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 100 |
| 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 200 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 200 |
| 02.02.03.048-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 50 |
| 02.02.03.050-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 50 |
| 02.02.03.051-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 50 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 50 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 50 |
| 02.02.03.056-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 50 |
| 02.02.03.057-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 50 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 50 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 50 |
| 02.02.03.060-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 50 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 50 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 1000 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 50 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 500 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 30 |
| 02.02.03.069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 200 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 200 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 200 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 500 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-TOTAL | 200 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | 50 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | 2000 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | 500 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | 100 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 100 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 500 |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 500 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 200 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 200 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 500 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 50 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 500 |
| 02.02.03.088-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 50 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 200 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | 2000 |

| | | |
|----------------|--|-----|
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | 200 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | 200 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | 200 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | 200 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 500 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 200 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 200 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | 200 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 200 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 200 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 200 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | 200 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 200 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA | 200 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | 200 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | 200 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | 200 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | 200 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | 200 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | 200 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | 200 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | 200 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | 200 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | 200 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | 200 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | 200 |

| | | |
|----------------|--|------|
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | 200 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | 200 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | 200 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | 200 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | 200 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | 200 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | 200 |
| 02.02.03.107-1 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 | 200 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | 200 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 200 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 200 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 200 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 200 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | 200 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | 200 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS | 200 |
| | ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 200 |
| 02.02.03.119-5 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | 20 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 300 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | 200 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | 100 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | 200 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | 50 |
| 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 200 |
| 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | 200 |
| 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | 200 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 200 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 200 |
| 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 200 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 5000 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | 200 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | 200 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 200 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 200 |
| 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 200 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | 2000 |
| 02.02.06.002-0 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | 200 |
| 02.02.06.004-7 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 200 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 200 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 200 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 200 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | 200 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 200 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 200 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 500 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 200 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | 200 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | 200 |
| 02.02.06.020-9 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 200 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 5000 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 200 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 200 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 200 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 5000 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | 200 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 500 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 50 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 200 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 200 |
| 02.02.06.031-4 | DOSAGEM DE RENINA | 50 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 200 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 200 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 1000 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 500 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 200 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 300 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 3000 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 300 |
| 02.02.06.047-0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | 50 |

| | | |
|----------------|--|------|
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 50 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 50 |
| 02.02.07.012-3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 50 |
| 02.02.07.013-1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 50 |
| 02.02.07.014-0 | DOSAGEM DE CADMIO | 50 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 50 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | 500 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 200 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | 200 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | 500 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 200 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 200 |
| 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 200 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 200 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 2000 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 200 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 200 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | 200 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | 200 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | 200 |
| 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 200 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/ TECNICA DE BANDAS | 200 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | 200 |
| 02.02.10.020-0 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | 4 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 30 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1000 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIR D FRACO) | 200 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBUNILA HUMANA (TIA) | 70 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | 200 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | 50 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | 50 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | 10 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | 100 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | 50 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | 50 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | 20 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | 50 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | 50 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | 30 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | 500 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | 500 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | 200 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | 200 |
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO | 50 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | 50 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | 50 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | 300 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | 600 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE – PCR | 500 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | 300 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | 50 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | 200 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | 50 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | 50 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | 50 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | 50 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | 50 |
| 90.01.01.206-0 | ERRO DE METABOLISMO SANGUE | 50 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | 200 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | 50 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | 200 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | 50 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | 200 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | 200 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | 200 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | 50 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | 500 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | 200 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | 200 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | 200 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | 50 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | 1000 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | 200 |

| | | |
|----------------|---|------|
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | 200 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | 200 |
| 90.01.01.187-0 | SOROLOGIA P/TUBERCULOSE | 200 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | 300 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | 300 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 1000 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | 50 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | 200 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | 500 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | 1000 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | 1000 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | 50 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | 100 |
| 90.01.01.151-0 | TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA) | 100 |
| 90.01.01.319-0 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE | 100 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | 400 |

Local da prestação do serviço: **São Lourenço do Oeste, SC**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

| Dia da Semana (segunda, terça...) | Manhã | | Tarde | |
|---|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| | Horário Inicial | Horário Final | Horário Inicial | Horário Final |
| SEGUNDA | 07:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 |
| TERÇA | 07:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 |
| QUARTA | 07:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 |
| QUINTA | 07:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 |
| SEXTA | 07:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 |

São Lourenço do Oeste SC, 20 DE Outubro DE 2023.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

| | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.471.251/0006-23 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 02/06/2011 |
| NOME EMPRESARIAL FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCENTER SAO LOURENO D OESTE-SC | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 1097 | COMPLEMENTO SALA 03 | |
| CEP 89.990-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3225-2191 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **15:37:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ de LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME / RAZÃO SOCIAL

FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 82.471.251/0006-23

ENDEREÇO

Avenida BRASIL, 1097 - Compl. SALA 03 - Bairro CENTRO - CEP: 89990000

NOME FANTASIA

BIOCENTER SAO LOURENÇO DO OESTE-SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8640-2/02 Laboratórios clínicos

Econômico

11699

Início da atividade

02/06/2011

Código de controle

CW4FPQ5XK4ISKRD0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Este documento foi gerado automaticamente conforme Decreto Municipal 7.610/2022, estando sujeito a procedimento de fiscalização posterior.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=A9BTVG5Ci3ixTYb2BItVuw==>

São Lourenço do Oeste (SC), 04 de Janeiro de 2023

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO

São Lourenço do Oeste (SC) - CEP: 89990000 - Fone:4933448500



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de São Lourenço do Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS - Sistema Único de Saúde
Fiscalização - Vigilância Sanitária
Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8432

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº **2349/2023**
11699

Para

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
 Habitação (Habite-se)
 Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

BIOCENTER SAO LOURENÇO DO OESTE-SC

CNPJ/CPF

82.471.251/0006-23

Inscrição Estadual

RENAVAM

Placa

Bairro

CENTRO

Município

São Lourenço do Oeste

Fone

3344-3304

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

BRASIL

Nº

1097

Proprietário e/ou Responsável

EVANDRO HENRIQUE FREIRE / AIRTON FREIRE CALEFFI

Inscr. Conselho

CRF/SC 2104

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade

8640-2/02 - POSTO DE COLETA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Março de 2023 à 28 de Fevereiro de 2024

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 8 de Março de 2023.

Autoridade de saúde

MARILÉIA DETONI
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA
CRED. 2141/03

Mariléia Detoni

Manter em local visível ao público

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/11/2023

CNES: 6795579 Nome Fantasia: BIOCENTER SAO LOURENCO DO OESTE SC CNPJ: 82.471.251/0006-23
Nome Empresarial: JOAO MICHELS FREIRE CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BRASIL Número: 1097 Complemento: SALA 03
Bairro: CENTRO Município: 421690 - SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
CEP: 89990-000 Telefone: (49)36344-3304 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: AIRTON FREIRE CALEFFI
Cadastrado em: 10/07/2011 Atualização na base local: 29/07/2022 Última atualização Nacional: 30/10/2023

Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 07:00 às 18:00 |
| TERÇA-FEIRA | 07:00 às 18:00 |
| QUARTA-FEIRA | 07:00 às 18:00 |
| QUINTA-FEIRA | 07:00 às 18:00 |
| SEXTA-FEIRA | 07:00 às 18:00 |
| SABADO | 07:00 às 18:00 |

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 30/10/2023

CNES: 6795579 Nome Fantasia: BIOCENTER SAO LOURENCO DO OESTE SC CNPJ Próprio: 82.471.251/0006-23
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 10/07/2011 Data da última atual. base local: 29/07/2022 Data da última atual. base nacional: 24/10/2023

| Nome | CNS | CBO | SUS | Vinculação | Tipo | Subtipo | Portaria 134 | CHS Outro | CHS Amb. | CHS Hosp. | CHS Total |
|-----------------------|-----------------|--|-----|------------|---------------|---------------|--------------|-----------|----------|-----------|-----------|
| AIRTON FREIRE CALEFFI | 707009840976135 | 223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO | SIM | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 2 | 0 | 2 |
| ANA PAULA BADO | 702804104038664 | 515110 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 40 | 0 | 40 |
| GISLAINE DE OLIVEIRA | 980016293218545 | 422110 - RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO | NÃO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 40 | 0 | 0 | 40 |

Total de profissionais 3

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 01

EVANDRO HENRIQUE FREIRE, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/12/1967, empresário, Farmacêutico bioquímico registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná sob nº 4867, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, apto 901, Bairro Brasília, CEP 85504-016, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 3.416.545-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 631.912.459-87; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/05/1962, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, nº 681, Centro, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 3.305.082-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 473.448.579-87; **LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA**, empresa de direito privado, com sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Welang, nº 1.330, Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203393124 em 23/08/1995, e última alteração contratual registrada sob nº 20218096712 em 04/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 00.775.034/0001-58, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/12/1967, empresário, Farmacêutico bioquímico registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná sob nº 4867, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, apto 901, Bairro Brasília, CEP 85504-016, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 3.416.545-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 631.912.459-87; **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA**, empresa de direito privado, com sede e foro na Rua Tocantins, nº 2.320, sala 03, Centro, CEP 85501-272, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208975105 em 26/09/1963, e última alteração contratual registrada sob nº 20223892602 em 04/07/2022, inscrita no CNPJ sob nº 79.845.608/0001-77, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/12/1967,

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 02

empresário, Farmacêutico bioquímico registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná sob nº 4867, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, apto 901, Bairro Brasília, CEP 85504-016, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 3.416.545-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 631.912.459-87; únicos sócios da firma FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 278, Centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41202520025 em 27/03/1991, e ultima alteração sendo a Trigésima Terceira, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 20234279176 em 04/07/2023, inscrita no CNPJ sob nº 82.471.251/0001-19, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim promover a Trigésima Quarta Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da sociedade, com sua sede na Rua 07 de Setembro, nº 4084, anexo Laboratório Platano, Centro, CEP 85560-000, na cidade de chopinzinho, estado do Paraná, com as mesmas atividades da Matriz e sem capital social destacado.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 03

EVANDRO HENRIQUE FREIRE, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/12/1967, empresário, Farmacêutico bioquímico registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná sob nº 4867, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, apto 901, Bairro Brasília, CEP 85504-016, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 3.416.545-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 631.912.459-87; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/05/1962, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, nº 681, Centro, CEP 85520-000, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 3.305.082-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 473.448.579-87; **LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA**, empresa de direito privado, com sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Welang, nº 1.330, Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203393124 em 23/08/1995, e última alteração contratual registrada sob nº 20218096712 em 04/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 00.775.034/0001-58, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/12/1967, empresário, Farmacêutico bioquímico registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná sob nº 4867, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, apto 901, Bairro Brasília, CEP 85504-016, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 3.416.545-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 631.912.459-87; e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA**, empresa de direito privado, com sede e foro na Rua Tocantins, nº 2.320, sala 03, Centro, CEP 85501-272, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208975105 em 26/09/1963, e última alteração contratual registrada sob nº 20223892602 em 04/07/2022, inscrita no CNPJ sob nº 79.845.608/0001-77, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/12/1967, empresário, Farmacêutico bioquímico registrado no Conselho Regional de Farmácia do Paraná sob nº 4867, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, apto

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 04

901, Bairro Brasília, CEP 85504-016, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 3.416.545-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 631.912.459-87; únicos sócios da firma FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n° 278, Centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41202520025 em 27/03/1991, e ultima alteração sendo a Trigésima Terceira, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob n° 20234279176 em 07/07/2023, inscrita no CNPJ sob n° 82.471.251/0001-19, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim CONSOLIDAR a Trigésima Quarta Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Pedro Ramires de Melo, n° 278, Centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.

FILIAL: a empresa possui uma FILIAL da sociedade estabelecida na Av. Brasil, n° 1097, sala 03, Centro, CEP 89990-000, na cidade de São Lourenço D'Oeste, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o NIRE n° 42900932869 em 02/06/2011 inscrita no CNPJ sob n° 82.471.251/0006-23.

FILIAL: a empresa possui uma FILIAL da sociedade estabelecida na na Rua 07 de Setembro, n° 4084, anexo Laboratório Platano, Centro, CEP 85560-000, na cidade de chopinzinho, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é : Prestação de serviços de Laboratório de análises clínicas e posto de coleta de material para análises clínicas laboratoriais (CNAE 8640-2/02).

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 05

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

| SÓCIO | QUOTAS | R\$ | % |
|--|------------------|-------------------------|----------------|
| EVANDRO HENRIQUE FREIRE | 1.203.750 | R\$ 1.203.750,00 | 80,250 |
| LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA | 140.625 | R\$ 140.625,00 | 9,375 |
| LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA | 140.625 | R\$ 140.625,00 | 9,375 |
| AIRTON FREIRE CALEFFI | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 1,000 |
| TOTAL | 1.500.000 | R\$ 1.500.000,00 | 100,000 |

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 06

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EVANDRO HENRIQUE FREIRE, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a retirada a título de pró labore, somente a participação nos resultados, sendo que pode ser desproporcional à porcentagem das quotas a distribuição dos lucros.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício, de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o Capital Social, conforme Art. 1.007 do Código Civil, ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 07

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0001-19

NIRE: 41202520025

Fl. 08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, sendo arquivada na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 04 de julho de 2023.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

Sócio Administrador

AIRTON FREIRE CALEFFI

LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA

Sócio Representado por Evando Henrique Freire

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA

Sócio Ingressante Representado por Evando Henrique Freire



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 47344857987 | |
| 63191245987 | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 82.471.251/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:59 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **39B3.DA68.A795.AF31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032133385-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.471.251/0006-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 82471251000623

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLJFIBCPTBXCIJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 22 de Setembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.471.251/0006-23
Razão Social: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP
Endereço: AV BRASIL 1097 SALA 03 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502230620895209

Informação obtida em 20/11/2023 11:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.471.251/0006-23

Certidão nº: 50603994/2023

Expedição: 21/09/2023, às 17:56:07

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.471.251/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 895550
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Raiz do CNPJ: 82.471.251

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO LOURENCO DO OESTE

Endereço da sede : Avenida Brasil 1097

Certidão emitida às 09:26 de 22/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

| | | |
|--|---|--|
| CADASTRO NO CRF SOB O 11661 | VALIDADE 31/12/2023 | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 7DF88EF927C4DDD36B83902FD81C4859 |
| RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL JOAO MICHELS FREIRE LAB DE ANA CLIN S/S EPP | | |
| NOME FANTASIA ***** | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO | | |
| NATUREZA DE ATIVIDADE POSTO DE COLETA PRIVADO (LABORATORIO MATRIZ OU FILIAL COM REGISTRO NO CRF-SC) | | |
| ENDEREÇO AVENIDA BRASIL , N. 1097 SALA 03 | CNPJ 82.471.251/0006-23 | |
| LOCALIDADE CENTRO | CIDADE - UF SAO LOURENCO DO OESTE-SC | |

198699

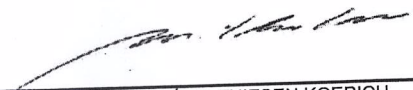
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ***** | 07:00 às 18:00 | 07:00 às 18:00 | 07:00 às 18:00 | 07:00 às 18:00 | 07:00 às 18:00 | 07:30 às 11:00 |

| RESPONSÁVEIS TÉCNICOS | | | | | | |
|-----------------------|-----------|-----------------------|---------------------|--|----------|--|
| TIPO | INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | | SITUAÇÃO | |
| F | 2104 | AIRTON FREIRE CALEFFI | Responsável Técnico | | SÓCIO | |

OBS.: ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SUPERVISÃO, COM HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA DEFINIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Florianópolis, 9 de Fevereiro de 2023


 MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
 PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2511984613

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 EVANDRO HENRIQUE FREIRE

1ª HABILITAÇÃO
 26/03/1986



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/12/1967 PATO BRANCO/PR

4a DATA EMISSÃO 28/11/2022 4b VALIDEZ 28/11/2027 ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3416545-9 SESP PR

4d CPF 631.912.459-87 5 Nº REGISTRO 00350313396 6 CAT. HAB. B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOAO MICHELS FREIRE

ANILCE FRACARO FREIRE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| | 9 | 10 | 11 | 12 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|----|------------|----|---|----|----|----|
| ACC <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | D <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| A <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | D1 <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| A1 <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | BE <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| B <input checked="" type="checkbox"/> | | | 28/11/2027 | | CE <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| B1 <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | C1E <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| C <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | DE <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| C1 <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | D1E <input checked="" type="checkbox"/> | | | |

12 OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

49284646894
 PR922696015

PROIBIDO FALSIFICAR

2511984613





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/dezembro/1960)

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia (Modalidade: Farmacêutico Bioquímico), em 6 de agosto de 1988, confere o título de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (Análises Clínicas) a

AIRTON FREIRE CALEFFI

brasileiro, natural de Clevelândia, PR, nascido a 15 de maio de 1962, portador do Cédula de Identidade n.º 3.305.082-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, PR, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SANTA MARIA, RS, 7 de agosto de 1988.


IVAN DA SILVA MACHADO
DIRETOR / DERCA


PROF. GILBERTO AQUINO BENETTI
REITOR/UFMS


Ailton F. Caleffi
Diplomado





CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ATIVA

O CRF-SC certifica para os devidos fins que o(a) Farmacêutico(a) AIRTON FREIRE CALEFFI, CPF: 473.448.579-87, está devidamente inscrito(a) neste Regional sob nº. de registro 2104, estando apto(a), portanto, a exercer a profissão no estado de Santa Catarina em todas as áreas de atuação, na forma da lei.

Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Florianópolis, 22 de Setembro de 2023.

Farm. MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
Presidente CRF-SC

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<http://crfemcasa.crf-sc.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 5055-5415-2EA4-2301



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA

NOME
AIRTON FREIRE CALEFFI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3305082-8 SESP PR

CPF
473.448.579-87

DATA NASCIMENTO
15/05/1962

FILIAÇÃO
ALBINO CALEFFI
LEDA FREIRE CALEFFI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02184402788

VALIDADE
10/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1991

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador: *Airton F. Caleffi*

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/02/2022

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

18458320842
PR921156841

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348869454

PROIBIDO PLASTIFICAR
2348869454

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE AIRTON FREIRE CALEFFI MATRÍCULA 2101.4800
ENDERECO AV BRASIL ARGENTINA NÚMERO 681 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85.520-000 LOCAL VITORINO

ROTEIRO DE LEITURA 288-07-23-288-24580 HIDRÔMETRO Y22SG0592820-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Turbidez | Cor | Cloro | Flóor | Coli. Totais | Definições no verso |
|--|----------|-----|-------|-------|--------------|---------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas | 10 | 10 | 10 | 0 | 10 | |
| Nº Amostras Realizadas | 10 | 10 | 10 | 16 | 10 | |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | 10 | 10 | 10 | 16 | 10 | |

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2022 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 2023 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | --- | --- | --- | --- |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS | PREFEITURA (R\$) | SANEPAR (R\$) |
|---------------------------------|------------------|---------------|
| TX LIXO PREFEITURA | 17,37 | |
| MULTA TX LIXO PREF | 0,35 | |
| MULTA ÁGUA | | 1,98 |
| JUROS MORATORIOS | | 0,03 |

| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/RS | | TOTAIS | |
|-------------------|--------|-------------|--------|--------|--------|
| | | ÁGUA | ESGOTO | ÁGUA | ESGOTO |
| RES Mínimo | 5 | | 48,97 | | |
| De 6 a 10m3 | 5 | 1,52 | 7,60 | | |
| De 11 a 15m3 | 5 | 8,44 | 42,20 | | |
| De 16 a 20m3 | 3 | 8,48 | 25,44 | | |

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

| 10/22 | 11/22 | 12/22 | 01/23 | 02/23 | 03/23 | 04/23 | 05/23 | 06/23 | 07/23 | 08/23 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 11 | 13 | 15 | 12 | 11 | 11 | 11 | 12 | 16 | 14 | 15 |

| DIAS DE CONSUMO | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO/m3 | REFERÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|------------------|---------------|-------------------------------------|------------|
| 32 | 12/09/2023 | 53 | 71 | 18 | 09/2023 |
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | | | | MEDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES | VENCIMENTO |
| | | | | 13 | 23/09/2023 |
| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA | ÁGUA | ESGOTO | SERVIÇOS | TOTAL | |
| 10/10/2023 | 124,21 | | 19,73 | 143,94 | |

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCOTICOS ANONIMOS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,48

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE
82690000001 - 7 43940109202 - 8 30923210148 - 0 00092023719 - 5



CTRL:2101.4800.0923.7107 ROTEIRO:288-07-23-288-24580

38F8D48709BF0FC5ED36DF5031B49262531B786D081775CB364A724389243BF3

 2101.4800 09/2023 7 1 23/09/2023 143,94
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, AIRTON FREIRE CALEFFI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

b)

c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) BIOQUIMICO

b)

c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 08:30 AS 12:00 DAS 13:30 SAS 17:00

b)

c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).


a) LABORATORIO MUNICIPAL

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Lourenço do Oeste SC, 20 DE Outubro DE 2023.

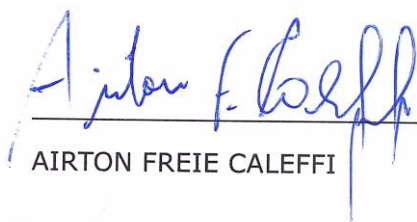

AIRTON FREIRE CALEFFI

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, AIRTON FREIRE CALEFFI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, não tem nenhum impedimento de exercer atividade publica e privada no municipio em dois locais diferentes o conselho de (CRF) permite atividade em um laboratorio e um posto de coleta como RT, desde já fico a diposição se precisar para maiores esclarecimento.

São lourenço do Oeste SC, 10 DE Novembro DE 2023



AIRTON FREIRE CALEFFI

Airton Freire Caleffi
CRF 2104 - CPF 473448579-87
Farmacêutico Bioquímico

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacéutico



Inscrição

Nome

AIRTON FREIRE CALEFFI

Cidade*

1 Resultados Encontrados

| Abrir | Tipo | Inscrição | Nome | Cidade |
|-------|--------------|-----------|-----------------------|---------------|
| | FARMACÊUTICO | 2104 | AIRTON FREIRE CALEFFI | VITORINO - PR |

1

Pesquisar

Limpar

Voltar

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Razão Social: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0006-23

Endereço: AV BRASIL

Bairro: Centro

CEP: 89.990-000

Cidade: São Lourenço do Oeste

Estado: Santa Catarina

E-mail:faturamento@laboratorioplatano.com.br

Responsável: Bruna

Telefone: (49) 3344-3304

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

São Lourenço do Oeste SC, 21 DE outubro de 2023.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.471.251/0006-23, por intermédio de seu representante legal Evandro Henrique Freire, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Lourenço do Oeste SC, 20 outubro de 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

Razão Social: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 82.471.251/0006-23

Endereço: AV BRASIL

Bairro: Centro

CEP: 89.990-000

Cidade: São Lourenço do Oeste

Estado: Santa Catarina

E-mail: faturamento@laboratorioplatano.com.br

Responsavel: Bruna

Telefone: (49) 3344-3304

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE

São Lourenço do Oeste SC, 20 de Outubro De 2023.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 82471251000623

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO N° 39393/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ n° 82.471.251/0006-23, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 30 de outubro de 2023.

Esta certidão é válida até 29/11/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
112659272



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2023 17:13:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **82.471.251/0006-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 287/2023

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | Data da Solicitação: | 20/11/2023 |
| Organograma: | 0200100001 - Municípios Consorciados | | |
| Local de Entrega: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS | | |
| Objeto: | Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores | | |
| Justificativa: | Chamamento Público n.º 001/2023 | | |
| Observações: | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------|-------|-----|--|--------------|------------|
| 1 | 7202157550-1 | 1,000 | UND | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | 284.730,2900 | 284.730,29 |
|---|--------------|-------|-----|--|--------------|------------|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------|
| | | | | | Preço Total: | 284.730,29 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------|

Pato Branco/PR, 20 de Novembro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D4X**QD1****YM5****ZY7**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 260/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 20/11/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa | Máscara | Fonte | Valor Estimado |
|------|---|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23 | Atendimento aos Municípios Consociados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076010020605000 | R\$ 284.730,29 |

Total Geral: R\$ 284.730,29

Pato Branco/PR, 20 de Novembro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8NY**3E1****PW2****Y7R**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 260/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 284.730,29 |
| | | Total Entidade: | R\$ 284.730,29 |
| | | Total Entidade: | R\$ 284.730,29 |

Pato Branco / PR, 20 de Novembro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

48X**2VJ****Y5G****XQ2**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **AIRTON FREIRE CALEFFI** inscrita no **CRF/SC 2104**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Avenida Brasil, 1097 – Centro – São Lourenço do Oeste/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 82.471.251/0006-23, com sede na Avenida Brasil, 1097 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SESP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 260/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 200/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Avenida Brasil, 1097, Centro – São Lourenço do Oeste – SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **AIRTON FREIRE CALEFFI** inscrito no **CRF/SC 2104**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR | QTDE ANUAL | TOTAL |
|----------------|---|------------|------------|--------------|
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 5 | R\$ 530,00 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 100 | R\$ 4.260,00 |
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,00 | 10 | R\$ 60,00 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 30 | R\$ 217,80 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 15 | R\$ 465,00 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 2,50 | 50 | R\$ 125,00 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 1 | R\$ 9,00 |
| 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE | R\$ 3,68 | 20 | R\$ 73,60 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 7,36 | 10 | R\$ 73,60 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 20 | R\$ 78,00 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,70 | 50 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 2,70 | 50 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 4,74 | 10 | R\$ 47,40 |
| 02.02.01.025-2 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | R\$ 5,27 | 5 | R\$ 26,35 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 5 | R\$ 20,50 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 100 | R\$ 474,00 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 100 | R\$ 474,00 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 200 | R\$ 500,00 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 10 | R\$ 36,80 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 100 | R\$ 250,00 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 30 | R\$ 150,00 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 30 | R\$ 160,80 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.037-6 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | R\$ 3,68 | 5 | R\$ 18,40 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 40 | R\$ 623,60 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 | 70 | R\$ 245,70 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 70 | R\$ 1.095,50 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 20 | R\$ 54,00 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 2,80 | 30 | R\$ 84,00 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 200 | R\$ 948,00 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 50 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 10 | R\$ 52,70 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 100 | R\$ 786,00 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 5 | R\$ 36,80 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 5 | R\$ 22,50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,70 | 10 | R\$ 27,00 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 5,74 | 10 | R\$ 57,40 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 2,50 | 30 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 50 | R\$ 70,00 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 2,50 | 50 | R\$ 125,00 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 2,50 | 20 | R\$ 50,00 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- | R\$ 2,70 | 200 | R\$ 540,00 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|-----|--------------|
| | OXALACETICA (TGO) | | | |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,70 | 200 | R\$ 540,00 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 20 | R\$ 164,80 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 4,74 | 200 | R\$ 948,00 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 2,50 | 50 | R\$ 125,00 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 70 | R\$ 1.066,80 |
| 02.02.01.071-6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | R\$ 5,27 | 20 | R\$ 105,40 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 8,84 | 20 | R\$ 176,80 |
| 02.02.01.073-2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | R\$ 15,65 | 3 | R\$ 46,95 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 50 | R\$ 762,00 |
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | R\$ 106,10 | 10 | R\$ 1.061,00 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 50 | R\$ 250,00 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 10 | R\$ 54,60 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 50 | R\$ 185,00 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | R\$ 3,70 | 50 | R\$ 185,00 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 50 | R\$ 450,00 |
| 02.02.02.012-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | R\$ 2,85 | 5 | R\$ 14,25 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 100 | R\$ 577,00 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 50 | R\$ 225,00 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 200 | R\$ 600,00 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 5 | R\$ 13,65 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 50 | R\$ 275,00 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 10 | R\$ 27,30 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 10 | R\$ 41,10 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 30 | R\$ 81,90 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 30 | R\$ 111,00 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 20 | R\$ 1.300,00 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 15 | R\$ 1.500,00 |
| 02.02.03.001-6 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | R\$ 21,47 | 30 | R\$ 644,10 |
| 02.02.03.002-4 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | R\$ 15,00 | 30 | R\$ 450,00 |
| 02.02.03.003-2 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | R\$ 15,00 | 30 | R\$ 450,00 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 5 | R\$ 465,20 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 50 | R\$ 4.800,00 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 3 | R\$ 55,50 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 30 | R\$ 105,00 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 300 | R\$ 3.330,00 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 50 | R\$ 821,00 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 20 | R\$ 387,60 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 50 | R\$ 500,00 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 300 | R\$ 1.140,00 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 5 | R\$ 1.492,40 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|-----|--------------|
| 02.02.03.022-9 | IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS | R\$ 24,55 | 5 | R\$ 122,75 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 20 | R\$ 310,00 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 20 | R\$ 310,00 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 20 | R\$ 270,00 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 20 | R\$ 1.700,00 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 100 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 20 | R\$ 540,00 |
| 02.02.03.033-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | R\$ 5,74 | 3 | R\$ 17,22 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 3 | R\$ 51,48 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 3 | R\$ 64,50 |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 3 | R\$ 64,50 |
| 02.02.03.037-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | R\$ 13,24 | 3 | R\$ 39,72 |
| 02.02.03.038-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | R\$ 10,00 | 3 | R\$ 30,00 |
| 02.02.03.040-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | R\$ 3,70 | 10 | R\$ 37,00 |
| 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) | R\$ 14,32 | 20 | R\$ 286,40 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 3,50 | 20 | R\$ 70,00 |
| 02.02.03.048-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | R\$ 10,00 | 5 | R\$ 50,00 |
| 02.02.03.050-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | R\$ 10,00 | 5 | R\$ 50,00 |
| 02.02.03.051-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | R\$ 14,32 | 5 | R\$ 71,60 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 5 | R\$ 120,10 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ 20,59 | 5 | R\$ 102,95 |
| 02.02.03.056-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.057-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.060-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 100 | R\$ 1.855,00 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 50 | R\$ 927,50 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 3 | R\$ 79,65 |
| 02.02.03.069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | R\$ 13,24 | 20 | R\$ 264,80 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 20 | R\$ 260,00 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 50 | R\$ 848,50 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-TOTAL | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 50 | R\$ 858,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|----|--------------|
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 50 | R\$ 858,00 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 24,55 | 20 | R\$ 491,00 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 50 | R\$ 650,00 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 5 | R\$ 50,00 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 50 | R\$ 927,50 |
| 02.02.03.088-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R\$ 9,25 | 5 | R\$ 46,25 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 50 | R\$ 858,00 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 20 | R\$ 267,00 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 20 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 20 | R\$ 110,00 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.03.107-1 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 | R\$ 25,76 | 20 | R\$ 515,20 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 20 | R\$ 3.369,60 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 20 | R\$ 110,00 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 20 | R\$ 80,00 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 20 | R\$ 260,00 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 20 | R\$ 260,00 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 20 | R\$ 80,00 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 20 | R\$ 790,00 |
| 02.02.03.119-5 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | R\$ 24,02 | 2 | R\$ 48,04 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 30 | R\$ 405,00 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 20 | R\$ 1.300,00 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | R\$ 85,00 | 10 | R\$ 850,00 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | R\$ 75,00 | 20 | R\$ 1.500,00 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 5 | R\$ 375,00 |
| 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | R\$ 3,04 | 20 | R\$ 60,80 |
| 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | R\$ 2,36 | 20 | R\$ 47,20 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|-----|--------------|
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 20 | R\$ 66,00 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 20 | R\$ 205,00 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 20 | R\$ 236,00 |
| 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.05.001-7 | ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 50 | R\$ 250,00 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 20 | R\$ 98,20 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 20 | R\$ 70,20 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 20 | R\$ 210,00 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 20 | R\$ 70,00 |
| 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | R\$ 5,30 | 20 | R\$ 106,00 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 200 | R\$ 2.508,00 |
| 02.02.06.002-0 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | R\$ 12,54 | 20 | R\$ 250,80 |
| 02.02.06.004-7 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | R\$ 12,50 | 20 | R\$ 250,00 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 20 | R\$ 367,20 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 20 | R\$ 280,00 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 20 | R\$ 230,60 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 20 | R\$ 281,20 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 20 | R\$ 492,00 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 50 | R\$ 507,50 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ 11,55 | 20 | R\$ 231,00 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 20 | R\$ 300,20 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 20 | R\$ 352,20 |
| 02.02.06.020-9 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | R\$ 15,35 | 20 | R\$ 307,00 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 50 | R\$ 500,00 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 20 | R\$ 204,20 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 50 | R\$ 493,00 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 20 | R\$ 210,00 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 50 | R\$ 2.156,50 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 5 | R\$ 76,75 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 20 | R\$ 204,40 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 20 | R\$ 210,00 |
| 02.02.06.031-4 | DOSAGEM DE RENINA | R\$ 16,41 | 5 | R\$ 82,05 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 20 | R\$ 399,20 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 20 | R\$ 280,00 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 100 | R\$ 1.043,00 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 50 | R\$ 655,50 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 20 | R\$ 307,00 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 30 | R\$ 289,20 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 300 | R\$ 3.480,00 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 30 | R\$ 287,40 |
| 02.02.06.047-0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | R\$ 12,15 | 5 | R\$ 60,75 |

| | | | | |
|----------------|---|--------------|-----|--------------|
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 5 | R\$ 101,75 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 5 | R\$ 137,50 |
| 02.02.07.012-3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | R\$ 18,79 | 5 | R\$ 93,95 |
| 02.02.07.013-1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | R\$ 19,29 | 5 | R\$ 96,45 |
| 02.02.07.014-0 | DOSAGEM DE CADMIO | R\$ 9,37 | 5 | R\$ 46,85 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 5 | R\$ 87,65 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 50 | R\$ 441,50 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 20 | R\$ 1.172,20 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 20 | R\$ 200,80 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 50 | R\$ 782,50 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 20 | R\$ 239,60 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 20 | R\$ 84,00 |
| 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | R\$ 4,20 | 20 | R\$ 84,00 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 20 | R\$ 112,00 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 200 | R\$ 2.178,00 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 20 | R\$ 205,00 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 20 | R\$ 56,00 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 20 | R\$ 229,80 |
| 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | R\$ 7,22 | 20 | R\$ 144,40 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/ TECNICA DE BANDAS | R\$ 330,00 | 20 | R\$ 6.600,00 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 20 | R\$ 2.400,00 |
| 02.02.10.020-0 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | R\$ 7.860,00 | 1 | R\$ 7.860,00 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 3 | R\$ 198,00 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 100 | R\$ 274,00 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIR D FRACO) | R\$ 2,74 | 20 | R\$ 54,80 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBUNILA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 7 | R\$ 57,33 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 100,00 | 5 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 50 | R\$ 7.500,00 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 10 | R\$ 1.350,00 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 20 | R\$ 2.120,00 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 200 | R\$ 8.520,00 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 20 | R\$ 3.000,00 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 20 | R\$ 2.560,00 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 5 | R\$ 332,00 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 91,00 | 50 | R\$ 4.550,00 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 5 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 5 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 210,00 | 10 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 5 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 30,31 | 20 | R\$ 606,20 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 39,48 | 20 | R\$ 789,60 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 39,20 | 10 | R\$ 392,00 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 47,60 | 20 | R\$ 952,00 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 50 | R\$ 1.400,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|-----|--------------|
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 50 | R\$ 1.400,00 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 5 | R\$ 189,50 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 40 | R\$ 448,00 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 5 | R\$ 136,50 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 5 | R\$ 55,00 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 20 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 5 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 272,00 | 5 | R\$ 1.360,00 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 20 | R\$ 1.800,00 |
| 90.01.01.151-0 | TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA) | R\$ 271,67 | 10 | R\$ 2.716,70 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 58,73 | 20 | R\$ 1.174,60 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 5 | R\$ 102,05 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 18,06 | 20 | R\$ 361,20 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 28,00 | 100 | R\$ 2.800,00 |
| 90.01.01.178-0 | HLAB - 27 | R\$ 74,00 | 10 | R\$ 740,00 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 10 | R\$ 308,00 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 2 | R\$ 78,00 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 5 | R\$ 108,90 |
| 90.01.01.187-0 | SOROLOGIA P/TUBERCULOSE | R\$ 24,08 | 20 | R\$ 481,60 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 30 | R\$ 4.200,00 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 5 | R\$ 27,50 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 20 | R\$ 3.616,00 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 20 | R\$ 9.326,80 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 126,00 | 20 | R\$ 2.520,00 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | R\$ 56,70 | 5 | R\$ 283,50 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 56,00 | 30 | R\$ 1.680,00 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 70,00 | 30 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.206-0 | ERRO DE METABOLISMO SANGUE | R\$ 98,00 | 5 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 1 | R\$ 255,50 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 5 | R\$ 1.995,00 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 5 | R\$ 1.645,00 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 180,00 | 10 | R\$ 1.800,00 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 20 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 28,00 | 20 | R\$ 560,00 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 25,00 | 20 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 20 | R\$ 360,00 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 165,00 | 5 | R\$ 825,00 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 20 | R\$ 3.000,00 |
| 90.01.01.319-0 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE | R\$ 210,00 | 10 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | R\$ 35,00 | 20 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 20 | R\$ 600,00 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 60 | R\$ 3.340,20 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 70,00 | 5 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 5 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 800,00 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 800,00 |

| IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | | | | |
|------------------------------------|--|-----------------------|-----|---------------|
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 30 | R\$ 2.850,00 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 20 | R\$ 748,00 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 20 | R\$ 669,60 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 20 | R\$ 809,00 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 20 | R\$ 676,00 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 20 | R\$ 692,00 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 20 | R\$ 816,20 |
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 5 | R\$ 6.900,00 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 20 | R\$ 671,20 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 20 | R\$ 773,00 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 20 | R\$ 735,20 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 20 | R\$ 784,00 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 20 | R\$ 873,00 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 20 | R\$ 774,60 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 20 | R\$ 1.440,00 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 20 | R\$ 1.136,00 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 20 | R\$ 692,00 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 20 | R\$ 676,00 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 20 | R\$ 903,00 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 20 | R\$ 1.704,00 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 20 | R\$ 1.144,00 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 5 | R\$ 1.750,00 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 5 | R\$ 1.750,00 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 10 | R\$ 3.400,00 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 85,00 | 50 | R\$ 4.250,00 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 49,50 | 100 | R\$ 4.950,00 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 5 | R\$ 1.682,50 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 3 | R\$ 7.800,00 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 2.800,00 | 5 | R\$ 14.000,00 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 20 | R\$ 5.921,40 |
| TOTAL CONTRATADO ANUAL | | R\$ 284.730,29 | | |

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2Q**M48****M23****7E0**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
200/2023

Número Processo: 260/2023
Data do Processo: 20/11/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME DESCRITIVOS E VALORES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
200/2023

Data e Hora da Sessão: 20/11/2023 11:29

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 260/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|-------|-------------------------------|-------------|
| 1 | CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | 1,000 | UND | | 284.730,29 | 284.730,29 |
| | | | | | Total do Participante: | 284.730,29 |
| | | | | | Total Geral: | 284.730,29 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

FRANCIELI DOS SANTOS
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9VM**63W****6ZD****MZE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

| | |
|---|-----------|
| Termo de Referência | Anexo I |
| Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios | Anexo II |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria | Anexo III |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar | Anexo IV |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município | Anexo V |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS | Anexo VI |

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 200/2023

Processo Adm.: 260/2023
Data do Processo: 20/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 260/2023
b) Nr. Licitação: 200/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/11/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

| Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|-----|------------|--------------|-----------------|
|-----|------------|--------------|-----------------|

| | | | |
|-----|-------|--------------|----------------|
| UND | 1,000 | 284.730,2900 | R\$ 284.730,29 |
|-----|-------|--------------|----------------|

Total fornecedor: R\$ 284.730,29

Total geral: R\$ 284.730,29

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 21 de Novembro de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

030**44G****EQG****O12**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 200/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

Valor Global: 284.730,29

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 21/11/2023

PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9EW**6LG****YON****5MX**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#) [2022](#) [2021](#) [2020](#) [2019](#) [2018](#) [2017](#) [2016](#) [2015](#) [2014](#) [2013](#)

MÊS:

[Jan](#) [Fev](#) [Mar](#) [Abr](#) [Mai](#) [Jun](#) [Jul](#) [Ago](#) [Set](#) [Out](#) [Nov](#)

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202

22/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsia.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201

22/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200

21/11/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199

20/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198

16/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197

16/11/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196

13/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195

09/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 25 26 próxima »

Página 1 de 26

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)


[Contábeis](#)

[Convênios](#)


[Recebidos](#)

Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos
Licitações (Íntegras
Processuais)
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria
Trabalhe Conosco
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 22/11/2023 16:37:55



Atto do Gestor

Resolução nº75
20/11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Rows include: 01.02 - Coordenação Controle Interno, 10.124.1.2.001 - Manutenção da Coordenação Controle Interno, 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, 02.01 - Coordenação Geral, 10.122.2.2.002 - Manutenção da Coordenação Geral, 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, 03.01 - Coordenação de Administração, 10.122.3.2.003 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.14 - Diárias-Civil, Total - R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Rows include: 03.01 - Coordenação de Administração, 10.122.3.2.003 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais, Total - R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2023

Extrato de contrato nº 27/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e AFH Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ nº 13.240.906/0001-25. OBJETO: Manutenção de ventilador pulmonar de transporte, Oxymag, Magnamed para a utilização do CIRUSPAR Samu192 Sudoeste do PR. VALOR TOTAL: R\$ 3.569,82. PRAZO DE VIGÊNCIA: - O período de vigência do contrato será de seis (06) meses após a assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.01.2.004.3.3.90.39.17.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem. 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conserto de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 25 de Setembro de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Fernando Henrique Lisse - Representante Legal de AFH Equipamentos Hospitalares LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023 - PROCESSO N.º 43/2023

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2023. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e AFH Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ: 79.733.572/0001-30. OBJETO: Manutenção de ventilador pulmonar de transporte, Oxymag, Magnamed para a utilização do CIRUSPAR Samu192 Sudoeste do PR VALOR: R\$ 3.569,82 PRAZO: Até seis (06) meses após a assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo receptor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica. 3.3.90.30.25.00.00.00 - Materiais para Manutenção de bens Móveis. 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica. 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conserto de Máquinas e Equipamentos. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Com base na Lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição está faticamente impossibilitada, já que a empresa contratada é representante autorizada para a distribuição dos produtos, no que tange a comercialização dos equipamentos e peças, com exclusividade nos produtos da Magnamed Tecnologia Médica S/A em toda a região, com previsão em autorização de exclusividade expedida pela Marca Magnamed Tecnologia Médica S/A "Portanto não há outra empresa na região que esteja autorizada ao fornecimento dos materiais que o CIRUSPAR necessita." Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023 - PROCESSO N.º 43/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2023 Manutenção de ventilador pulmonar de transporte, Oxymag, Magnamed para a utilização do CIRUSPAR Samu192 Sudoeste do PR, para a empresa:

Table with columns: NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL DO FORNECEDOR. Row: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 13.240.906/0001-25, R\$ 3.569,82

Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 22/11/2023. RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR - Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, ref. OUTUBRO/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023, DE 21/11 2023 - Data da sessão: 07/12/2023 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - Torna público o julgamento da impugnação interposta pela empresa ZAGONEL S.A. no Pregão Eletrônico nº 61/2023.

Câmara Municipal de Sulina

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1147/2023 de 31 de outubro de 2023, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I. Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 21 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN - Presidente

PUBLICADO EM / / , EDIÇÃO , PÁGINA DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 005/2023 Câmara Municipal de Sulina - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2024

Table showing monthly disbursement schedule for 2024. Columns: Mês, Dotação, Valor. Rows: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total Cronograma Desembolso.

PEDRO INÁCIO HORN Presidente

ANEXO II - DECRETO Nº 005/2023 Câmara Municipal de Sulina - PR Cronograma de Execução Mensal de Transferência Financeira Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2024

Table showing monthly financial transfer schedule for 2024. Columns: Mês, Dotação, Valor. Rows: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total Cronograma Desembolso.

PEDRO INÁCIO HORN Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente EDITAL, ficam CONVOCADOS todos os diretores do SINDICATO RURAL DE DOIS VIZINHOS, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de dezembro de 2023 (sexta-feira), às 18:00 horas, em primeira convocação, 19:00 horas, segunda convocação, 19:30 horas, terceira convocação, nas dependências do Country Club R. Domingos Perin, km1 - Nossa Sra. Aparecida, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I- Leitura e votação por escrutínio secreto das peças que compõem a proposta orçamentária para o exercício de 2024;

II- Assuntos gerais. Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados presentes para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 01 (uma) hora após, com qualquer numero de associados presentes.

Dois Vizinhos - Paraná, 21 de novembro de 2023;

Signature of Darci Smariotto, Presidente do Sindicato Rural de Dois Vizinhos



EDITAL DA CONVOCAÇÃO

Mirandi José Bonissoni, na qualidade de presidente do SINCABEL - Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Francisco Beltrão e Região, sito à Rua Ponta Grossa, 1777 - 4º andar - sala 42 Edifício Serraglio Trade Center - Centro em Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ: 78.687.381/0001-16, representante dos profissionais contadores e técnicos em contabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta entidade, vem através do presente CONVOCAR os contabilistas associados de toda a base territorial do referido Sindicato, para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2024/2025

DATAS/HORÁRIO: das 8.30h às 17.00h do dia 15 de dezembro de 2023, horário de Brasília.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

O voto será facultativo para os profissionais associados e com suas obrigações em dia perante o Sincobel, por meio de voto presencial via cédula na(s) chapa(s) habilitada (s).

- Eleição e Apuração dos votos para a Nova Diretoria e Conselho Fiscal - biênio 2024/2025, das 8.30h às 17h em Francisco Beltrão, Rua Ponta Grossa 1777, 4º andar, sala 42 Edifício Serraglio Trade Center. Ampère, Av. XV de Novembro, 1485, Centro, Ampersul Contabilidade. Dois Vizinhos, Rua Marechal Floriano Peixoto, 52, Bairro Centro Norte, Escritório Delta e Planalto, Rua Curitiba, 237, Centro, Escritório Contabil Tovo.

Francisco Beltrão, 21 de Novembro de 2023.

Signature of Mirandi José Bonissoni, Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO (UASG 926097) - EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 116/2023 - Objeto: Empreitada por preço unitário, para a reforma visando a adaptação e adequação de infraestrutura para acessibilidade e inclusão na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Francisco Beltrão) - Valor Máximo: R\$ 408.237,82 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 23/11/2023, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg - ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 8h30min, do dia 06/12/2023, horário de Brasília/DF, no mesmo endereço eletrônico. O edital e demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/Reitoria), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná, ou pelo Fone: (45) 3220-5628, ou no link https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no link https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual/#/ ou ainda no link http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023 - Gilberto Caetano da Silva (Agente de Contratação)

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 86/2023, Concorrência nº 03/2023, Processo nº 78/2023. PARTES: Município de Pato Branco e SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: A execução da ciclofaixa em Estrada Municipal, em CBQUQ, 21.000 m², contemplado a Estrada Municipal Azelino Dala Costa na Comunidade São João Batista e Estrada Municipal Pioneiro Ricieri Picolo na Comunidade Nossa Senhora do Carmo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, com recursos do Convênio nº 1459/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Do Prazo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, ou seja, até o dia 18/01/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de Novembro de 2023. Robson Cantu - Prefeito. Rodrigo Siliprandi - Representante Legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200/2023 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 200/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores Valor Global: 284.730,29 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 21/11/2023

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 280/2023 b) Nr. Licitação: 200/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 21/11/2023 e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

Table with columns: Fornecedor, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Row: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLINICOS/IMAGEM EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, UNO, 1,000, 284.730,2900, R\$ 284.730,29

Total fornecedor: R\$ 284.730,29 Total geral: R\$ 284.730,29 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 260/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 260/2023
 b) Nr. Licitação: 200/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 21/11/2023
 e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|-------------------|-----------------|
| FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 284.730,2900 | RS 284.730,29 |
| | | | | |
| | | | Total fornecedor: | RS 284.730,29 |
| | | | Total geral: | RS 284.730,29 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |
| PAULO HORN | |
| Presidente | |

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DCA88ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903a
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
200/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 200/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

Valor Global: 284.730,29

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/11/2023

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DFE7778F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 82.471.251/0006-23, com sede na Avenida Brasil, 1097 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SESP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 260/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 200/2023, homologado em 21 de novembro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Avenida Brasil, 1097, Centro – São Lourenço do Oeste – SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

1.3. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **AIRTON FREIRE CALEFFI** inscrito no **CRF/SC 2104**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 1.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 1.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 1.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 1.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 1.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 1.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 1.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 1.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **23 de novembro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2023.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR | QTDE ANUAL | TOTAL |
|----------------|---|--------------|-------------------|--------------|
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 5 | R\$ 530,00 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 100 | R\$ 4.260,00 |
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,00 | 10 | R\$ 60,00 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 30 | R\$ 217,80 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 15 | R\$ 465,00 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 2,50 | 50 | R\$ 125,00 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 1 | R\$ 9,00 |
| 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE | R\$ 3,68 | 20 | R\$ 73,60 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 7,36 | 10 | R\$ 73,60 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 20 | R\$ 78,00 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,70 | 50 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 2,70 | 50 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 4,74 | 10 | R\$ 47,40 |
| 02.02.01.025-2 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | R\$ 5,27 | 5 | R\$ 26,35 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 5 | R\$ 20,50 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 100 | R\$ 474,00 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 100 | R\$ 474,00 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 200 | R\$ 500,00 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 10 | R\$ 36,80 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 100 | R\$ 250,00 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 30 | R\$ 150,00 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 30 | R\$ 160,80 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.037-6 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | R\$ 3,68 | 5 | R\$ 18,40 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 40 | R\$ 623,60 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 | 70 | R\$ 245,70 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 70 | R\$ 1.095,50 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 20 | R\$ 54,00 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 2,80 | 30 | R\$ 84,00 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 200 | R\$ 948,00 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 50 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 10 | R\$ 52,70 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 100 | R\$ 786,00 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 5 | R\$ 36,80 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 5 | R\$ 22,50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,70 | 10 | R\$ 27,00 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 5,74 | 10 | R\$ 57,40 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 2,50 | 30 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 50 | R\$ 70,00 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 2,50 | 50 | R\$ 125,00 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 2,50 | 20 | R\$ 50,00 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- | R\$ 2,70 | 200 | R\$ 540,00 |

| | OXALACETICA (TGO) | | | |
|----------------|---|------------|-----|--------------|
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,70 | 200 | R\$ 540,00 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 20 | R\$ 164,80 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 4,74 | 200 | R\$ 948,00 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 2,50 | 50 | R\$ 125,00 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 70 | R\$ 1.066,80 |
| 02.02.01.071-6 | ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS | R\$ 5,27 | 20 | R\$ 105,40 |
| 02.02.01.072-4 | ELETRÓFORESE DE PROTEINAS | R\$ 8,84 | 20 | R\$ 176,80 |
| 02.02.01.073-2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | R\$ 15,65 | 3 | R\$ 46,95 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 50 | R\$ 762,00 |
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | R\$ 106,10 | 10 | R\$ 1.061,00 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 50 | R\$ 250,00 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 10 | R\$ 54,60 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 50 | R\$ 185,00 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | R\$ 3,70 | 50 | R\$ 185,00 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 50 | R\$ 450,00 |
| 02.02.02.012-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | R\$ 2,85 | 5 | R\$ 14,25 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 100 | R\$ 577,00 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 50 | R\$ 225,00 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 200 | R\$ 600,00 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 5 | R\$ 13,65 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 50 | R\$ 275,00 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 10 | R\$ 27,30 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 10 | R\$ 41,10 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 30 | R\$ 81,90 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 30 | R\$ 111,00 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 20 | R\$ 1.300,00 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 15 | R\$ 1.500,00 |
| 02.02.03.001-6 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | R\$ 21,47 | 30 | R\$ 644,10 |
| 02.02.03.002-4 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | R\$ 15,00 | 30 | R\$ 450,00 |
| 02.02.03.003-2 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | R\$ 15,00 | 30 | R\$ 450,00 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 5 | R\$ 465,20 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 50 | R\$ 4.800,00 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 3 | R\$ 55,50 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 30 | R\$ 105,00 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 300 | R\$ 3.330,00 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 50 | R\$ 821,00 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 20 | R\$ 387,60 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 50 | R\$ 500,00 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 300 | R\$ 1.140,00 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 5 | R\$ 1.492,40 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|-----|--------------|
| 02.02.03.022-9 | IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS | R\$ 24,55 | 5 | R\$ 122,75 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 20 | R\$ 310,00 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 20 | R\$ 310,00 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 20 | R\$ 270,00 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 20 | R\$ 1.700,00 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 100 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 20 | R\$ 540,00 |
| 02.02.03.033-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | R\$ 5,74 | 3 | R\$ 17,22 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 3 | R\$ 51,48 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 3 | R\$ 64,50 |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 3 | R\$ 64,50 |
| 02.02.03.037-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | R\$ 13,24 | 3 | R\$ 39,72 |
| 02.02.03.038-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | R\$ 10,00 | 3 | R\$ 30,00 |
| 02.02.03.040-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | R\$ 3,70 | 10 | R\$ 37,00 |
| 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA) | R\$ 14,32 | 20 | R\$ 286,40 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 3,50 | 20 | R\$ 70,00 |
| 02.02.03.048-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | R\$ 10,00 | 5 | R\$ 50,00 |
| 02.02.03.050-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | R\$ 10,00 | 5 | R\$ 50,00 |
| 02.02.03.051-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | R\$ 14,32 | 5 | R\$ 71,60 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 5 | R\$ 120,10 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ 20,59 | 5 | R\$ 102,95 |
| 02.02.03.056-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.057-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.060-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 100 | R\$ 1.855,00 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 50 | R\$ 927,50 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 3 | R\$ 79,65 |
| 02.02.03.069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | R\$ 13,24 | 20 | R\$ 264,80 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 20 | R\$ 260,00 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 50 | R\$ 848,50 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-TOTAL | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 50 | R\$ 858,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|----|--------------|
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 50 | R\$ 858,00 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 24,55 | 20 | R\$ 491,00 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 50 | R\$ 650,00 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 5 | R\$ 50,00 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 50 | R\$ 927,50 |
| 02.02.03.088-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R\$ 9,25 | 5 | R\$ 46,25 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 50 | R\$ 858,00 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 20 | R\$ 267,00 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 20 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 20 | R\$ 110,00 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.03.107-1 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 | R\$ 25,76 | 20 | R\$ 515,20 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 20 | R\$ 3.369,60 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 20 | R\$ 110,00 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 20 | R\$ 80,00 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 20 | R\$ 260,00 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 20 | R\$ 260,00 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 20 | R\$ 80,00 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 20 | R\$ 790,00 |
| 02.02.03.119-5 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | R\$ 24,02 | 2 | R\$ 48,04 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 30 | R\$ 405,00 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 20 | R\$ 1.300,00 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | R\$ 85,00 | 10 | R\$ 850,00 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | R\$ 75,00 | 20 | R\$ 1.500,00 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 5 | R\$ 375,00 |
| 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | R\$ 3,04 | 20 | R\$ 60,80 |
| 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | R\$ 2,36 | 20 | R\$ 47,20 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|-----|--------------|
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 20 | R\$ 66,00 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 20 | R\$ 205,00 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 20 | R\$ 236,00 |
| 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 20 | R\$ 33,00 |
| 02.02.05.001-7 | ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 50 | R\$ 250,00 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 20 | R\$ 98,20 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 20 | R\$ 70,20 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 20 | R\$ 210,00 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 20 | R\$ 70,00 |
| 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | R\$ 5,30 | 20 | R\$ 106,00 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 200 | R\$ 2.508,00 |
| 02.02.06.002-0 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | R\$ 12,54 | 20 | R\$ 250,80 |
| 02.02.06.004-7 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | R\$ 12,50 | 20 | R\$ 250,00 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 20 | R\$ 367,20 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 20 | R\$ 280,00 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 20 | R\$ 230,60 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 20 | R\$ 281,20 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 20 | R\$ 492,00 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 50 | R\$ 507,50 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ 11,55 | 20 | R\$ 231,00 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 20 | R\$ 300,20 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 20 | R\$ 352,20 |
| 02.02.06.020-9 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | R\$ 15,35 | 20 | R\$ 307,00 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 50 | R\$ 500,00 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 20 | R\$ 204,20 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 20 | R\$ 200,00 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 50 | R\$ 493,00 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 20 | R\$ 210,00 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 50 | R\$ 2.156,50 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 5 | R\$ 76,75 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 20 | R\$ 204,40 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 20 | R\$ 210,00 |
| 02.02.06.031-4 | DOSAGEM DE RENINA | R\$ 16,41 | 5 | R\$ 82,05 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 20 | R\$ 399,20 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 20 | R\$ 280,00 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 100 | R\$ 1.043,00 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 50 | R\$ 655,50 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 20 | R\$ 307,00 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 30 | R\$ 289,20 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 300 | R\$ 3.480,00 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 30 | R\$ 287,40 |
| 02.02.06.047-0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | R\$ 12,15 | 5 | R\$ 60,75 |

| | | | | |
|----------------|---|--------------|-----|--------------|
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 5 | R\$ 101,75 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 5 | R\$ 137,50 |
| 02.02.07.012-3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | R\$ 18,79 | 5 | R\$ 93,95 |
| 02.02.07.013-1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | R\$ 19,29 | 5 | R\$ 96,45 |
| 02.02.07.014-0 | DOSAGEM DE CADMIO | R\$ 9,37 | 5 | R\$ 46,85 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 5 | R\$ 87,65 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 50 | R\$ 441,50 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 20 | R\$ 1.172,20 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 20 | R\$ 200,80 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 50 | R\$ 782,50 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 20 | R\$ 239,60 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 20 | R\$ 84,00 |
| 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | R\$ 4,20 | 20 | R\$ 84,00 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 20 | R\$ 112,00 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 200 | R\$ 2.178,00 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 20 | R\$ 205,00 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 20 | R\$ 56,00 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 20 | R\$ 229,80 |
| 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | R\$ 7,22 | 20 | R\$ 144,40 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/ TECNICA DE BANDAS | R\$ 330,00 | 20 | R\$ 6.600,00 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 20 | R\$ 2.400,00 |
| 02.02.10.020-0 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | R\$ 7.860,00 | 1 | R\$ 7.860,00 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 3 | R\$ 198,00 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 100 | R\$ 274,00 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIR D FRACO) | R\$ 2,74 | 20 | R\$ 54,80 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBUNILA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 7 | R\$ 57,33 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 100,00 | 5 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 50 | R\$ 7.500,00 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 10 | R\$ 1.350,00 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 20 | R\$ 2.120,00 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 200 | R\$ 8.520,00 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 20 | R\$ 3.000,00 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 20 | R\$ 2.560,00 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 5 | R\$ 332,00 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 91,00 | 50 | R\$ 4.550,00 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 5 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 5 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 210,00 | 10 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 5 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 30,31 | 20 | R\$ 606,20 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 39,48 | 20 | R\$ 789,60 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 39,20 | 10 | R\$ 392,00 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 47,60 | 20 | R\$ 952,00 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 50 | R\$ 1.400,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|-----|--------------|
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 50 | R\$ 1.400,00 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 5 | R\$ 189,50 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 40 | R\$ 448,00 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 5 | R\$ 136,50 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 5 | R\$ 55,00 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 20 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 5 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 272,00 | 5 | R\$ 1.360,00 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 20 | R\$ 1.800,00 |
| 90.01.01.151-0 | TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA) | R\$ 271,67 | 10 | R\$ 2.716,70 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 58,73 | 20 | R\$ 1.174,60 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 5 | R\$ 102,05 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 18,06 | 20 | R\$ 361,20 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 28,00 | 100 | R\$ 2.800,00 |
| 90.01.01.178-0 | HLAB - 27 | R\$ 74,00 | 10 | R\$ 740,00 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 10 | R\$ 308,00 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 2 | R\$ 78,00 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 5 | R\$ 108,90 |
| 90.01.01.187-0 | SOROLOGIA P/TUBERCULOSE | R\$ 24,08 | 20 | R\$ 481,60 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 30 | R\$ 4.200,00 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 5 | R\$ 27,50 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 20 | R\$ 3.616,00 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 20 | R\$ 9.326,80 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 126,00 | 20 | R\$ 2.520,00 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFINAS | R\$ 56,70 | 5 | R\$ 283,50 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 56,00 | 30 | R\$ 1.680,00 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 70,00 | 30 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.206-0 | ERRO DE METABOLISMO SANGUE | R\$ 98,00 | 5 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 1 | R\$ 255,50 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 5 | R\$ 1.995,00 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 5 | R\$ 1.645,00 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 180,00 | 10 | R\$ 1.800,00 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 20 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 28,00 | 20 | R\$ 560,00 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 25,00 | 20 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 20 | R\$ 360,00 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 165,00 | 5 | R\$ 825,00 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 20 | R\$ 3.000,00 |
| 90.01.01.319-0 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE | R\$ 210,00 | 10 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | R\$ 35,00 | 20 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 20 | R\$ 600,00 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 60 | R\$ 3.340,20 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 70,00 | 5 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 5 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 800,00 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 800,00 |

| IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | | | | |
|------------------------------------|--|-----------------------|-----|---------------|
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 30 | R\$ 2.850,00 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 20 | R\$ 748,00 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 20 | R\$ 669,60 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 20 | R\$ 809,00 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 20 | R\$ 676,00 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 20 | R\$ 692,00 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 20 | R\$ 816,20 |
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 5 | R\$ 6.900,00 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 20 | R\$ 671,20 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 20 | R\$ 773,00 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 20 | R\$ 735,20 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 20 | R\$ 784,00 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 20 | R\$ 873,00 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 20 | R\$ 774,60 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 20 | R\$ 1.440,00 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 20 | R\$ 1.136,00 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 20 | R\$ 692,00 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 20 | R\$ 676,00 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 20 | R\$ 903,00 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 20 | R\$ 1.704,00 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 20 | R\$ 1.144,00 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 5 | R\$ 1.750,00 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 5 | R\$ 1.750,00 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 10 | R\$ 3.400,00 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 85,00 | 50 | R\$ 4.250,00 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 49,50 | 100 | R\$ 4.950,00 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 5 | R\$ 1.682,50 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 3 | R\$ 7.800,00 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 2.800,00 | 5 | R\$ 14.000,00 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 20 | R\$ 5.921,40 |
| TOTAL CONTRATADO ANUAL | | R\$ 284.730,29 | | |

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PD7**0WG****KPG****708**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 28/11/2023 às 11:34:34 (GMT -3:00)

CONTRATO 557-2023 CONIMS X SAO LOURENÇO

ID única do documento: #6d4007e3-96af-489c-9615-4b337d864add

Hash do documento original (SHA256): 2986de6d7cdb6737c14df0a1463fefb9fe785f08f20d8be2145da412c761cc97

Este Log é exclusivo ao documento número #6d4007e3-96af-489c-9615-4b337d864add e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- Evandro Henrique Freire (Contratada)**
Assinou em 28/11/2023 às 14:32:39 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

28/11/2023 às 11:34:35
(GMT -3:00)

28/11/2023 às 14:32:39
(GMT -3:00)

28/11/2023 às 14:32:39
(GMT -3:00)

Evento

LUDMILA ESTER DUARTE DUARTE solicitou as assinaturas.

Evandro Henrique Freire (CPF 631.912.459-87; E-mail evandro.freire@laboratorioplatano.com.br; IP 177.87.224.209), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.